

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 125/2024

Número do Processo E-DOCS: 2024-LM7G4

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo Técnico Preliminar visando a aquisição de cota nos eventos “**CAFÉ COM A LIS**”, que se realizará no período de 09 de outubro a 21 de novembro de 2024, nas cidades de Vargem Alta, Rio Novo do Sul, Cachoeiro de Itapemirim, Anchieta, Mimoso do Sul, Castelo, Muqui, Venda Nova do Imigrante e Alegre no estado do Espírito Santo, conforme descrição detalhada dos serviços constantes na Proposta Comercial.

A proposta para o patrocínio do projeto Café com a Lis - Papo de Empreendedora visa fomentar o empreendedorismo feminino, promover networking, capacitação e inspiração para mulheres que buscam desenvolver seus negócios e ampliar seu conhecimento no mundo empresarial. O projeto Café com a Lis teve início em agosto de 2021 e já realizou mais diversas em diversos municípios do estado do Espírito Santo, impactando positivamente mais de 1.250 mulheres empreendedoras.

Será uma rica terá a oportunidade de se associar a marca da ADERES a um projeto de sucesso, reconhecido pela sua relevância e impacto na comunidade empreendedora. Além disso, o patrocínio do evento proporcionará a participação de cerca de 100 mulheres de forma gratuita no evento, visando fomentar o desenvolvimento de habilidades empreendedoras em mulheres, por meio de palestras, workshops e capacitações voltadas para o fortalecimento de seus negócios, oferecer inspiração e motivação para mulheres empreendedoras, por meio de histórias de sucesso e exemplos práticos de superação e crescimento profissional, Incentivar a participação de mulheres em atividades que promovam sua autonomia financeira e desenvolvimento pessoal, além de Sensibilizar a

sociedade sobre a importância do empreendedorismo feminino e seu impacto positivo na economia e nas relações sociais.

Considerando o Planejamento Estratégico da ADERES, que tem como Missão: “Criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba”.

Assim, considerando a correlação entre a contratação proposta e os objetivos estratégicos da ADERES, bem como a aderência ao planejamento orçamentário vigente, é imperativa a realização desta contratação para efetiva implementação do Programa "Inova Mercado", contribuindo, conseqüentemente, para o alcance das metas e missão institucional estabelecida.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N° 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu **Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.**

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. ”

A DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE da SINDIPROM-ES – SINDICATO DE EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS EM GERAL DO ESPÍRITO SANTO, com endereço na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138, 6º andar, Sala 613, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-230, inscrita no CNPJ sob o nº 14.871.075/0001-52, declara que a empresa **E BRAVIM**

MANCO ME, Cnpj 10.852.692/0001-50 Rua Alvino Marques, nº53, Vila Barbosa, Castelo, É, em caráter de exclusividade, a empresa responsável pela criação, organização, comercialização e negociações do evento **CAFÉ COM A LIS**, que será realizado nos dias e locais abaixo:

	Cidade	Data	Local
1	Vargem Alta	09 de Outubro de 2024	Sítio Vale da Mata - R. Latino Moreira - Vargem Alta – ES 29295-000
2	Rio Novo do Sul	10 de Outubro de 2024	AABB R Cel Francisco Alves Athaide, 75 - Centro, Rio Novo do Sul - ES 29290-000
3	Cachoeiro de Itapemirim	29 de Outubro de 2024	TV Gazeta Sul - Praça Hilda Calazans dos Santos, 12, Casa - Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29.303-275.
4	Anchieta	30 de Outubro de 2024	Casa Jardim Mar - R. Dezoito, 27 - Lot. S.i.m.c.o, Anchieta - ES
5	Mimoso do Sul	31 de Outubro de 2024	Sítio Canto da Roça - Sítio Paraíso, 29400-000 - Santa Marta, Mimoso do Sul - ES, 29400-000
6	Castelo	06 de Novembro de 2024	Cerimonial Castelo Av Nossa Senhora da Penha, 1282, Esplanada, Castelo – ES 29360-000
7	Muqui	07 de Novembro de 2024	Recanto Cristofoli - ES 289, Morumbia, Muqui –ES 29480-000
8	Venda Nova do Imigrante	13 de Novembro de 2024	Crevem - Rua Antonio Camata, 720, Santa Cruz, Venda Nova –ES, 29375-000
9	Cachoeiro de Itapemirim	20 de Novembro de 2024	Mister Pig - Rua Mauro Vitor Moura de Souza, 113, Basileia, Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 302-875
10	Alegre	21 de Novembro de 2024	Espaço Triunfo - R Dr Wanderley, Nº 101 - Cxpst 03 no bairro Centro em Alegre - ES, CEP 29500-000

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

DESCRIÇÃO DE CONTRAPARTIDA

COTA DE PATROCÍNIO – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por evento denominado Café com Lis, totalizando R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Além dos estandes, será oferecido a instituição a exposição do logotipo em todos os materiais de divulgação (post de rede social, comunicação visual no evento).

O EVENTO:

- Palestra de 60 minutos
- 05 Balcões em TS
- Decoração básica (plantas, iluminação cênica, móveis, toalhas)
- 01 estrutura para banner 4x2 com lona
- Apresentação musical voz e violão
- 01 Sonorização com 3 microfones
- Artes para divulgação
- Cobertura fotográfica e vídeo do evento

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Ao analisar a proposta comercial enviada pela empresa, chegamos à conclusão que o escopo abrange os objetivos da ADERES, ou seja, as ações de promoção de mercado para empreendedores atendidos por esta autarquia, desta forma a ADERES contribuirá para ampliar a comercialização, o marketing e a divulgação nos dias do evento.

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado das cotas comercializadas: (ANEXO III)

COTA	EMPRESA	VALOR DA COTA
	EXPOLIFE	R\$ 50.000,00
	VITÓRIA PETROSHOW 2024	R\$ 35.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

- a. Investimento total da contrapartida será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) referente a cota de patrocínio;
- b. Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

Conforme a proposta apresentada concluiu-se que o escopo delineado está em consonância com os objetivos institucionais da autarquia. A ADERES tem como desígnio primordial promover o mercado local e viabilizar espaços de comercialização em lojas e exposições para os empreendedores atendidos por esta entidade.

Portanto, de maneira técnica e objetiva, o patrocínio para este evento, assegura possibilidade de alcançar resultados notáveis e contribuir para o crescimento sustentável dos empreendedores atendidos pela ADERES.

Em relação ao seguro, o respectivo aceite é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. No Anexo II, segue o parecer técnico do setor requisitante, conforme § 1º do artigo 13 do decreto 5545-R/2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

Com o patrocínio institucional da ADERES do evento denominado “Café com a Lis – Papo de Empreendedora”, espera-se alcançar diversos resultados, incluindo o fortalecimento do empreendedorismo feminino no estado do Espírito Santo, a ampliação da rede de contatos e do networking entre mulheres empreendedoras, a oferta de capacitação e inspiração para o desenvolvimento de negócios liderados por mulheres, a participação gratuita de

cerca de 200 mulheres nos eventos, promovendo a inclusão e acessibilidade, e o aumento da visibilidade e reconhecimento da marca ADERES como apoiadora do empreendedorismo e do desenvolvimento social.

A realização desta ação é fundamental para a consolidação dos objetivos estratégicos e institucionais da ADERES, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e inovador dos negócios e do empreendedorismo social no Espírito Santo. Além disso, espera-se contribuir para o fortalecimento do mercado local, estimulando o crescimento e a sustentabilidade dos negócios dos empreendedores atendidos pela ADERES, o que terá um impacto positivo no desenvolvimento econômico local.

Em suma, os resultados pretendidos com essa parceria incluem o aumento das vendas, o fortalecimento da marca, a ampliação do alcance e o estímulo ao desenvolvimento econômico local, beneficiando tanto os empreendedores atendidos pela ADERES quanto a comunidade em geral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Impactos ambientais potenciais:

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação:

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE *(art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)*

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO *(art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)*

Conclui-se que o patrocínio institucional da ADERES ao evento “Café com a Lis” é essencial para alcançar os objetivos estratégicos e institucionais da agência. Este patrocínio promoverá o fortalecimento do empreendedorismo feminino no estado do Espírito Santo, ampliará a rede de contatos e o networking entre mulheres empreendedoras, e proporcionará capacitação e inspiração para o desenvolvimento de negócios liderados por mulheres. Além disso, a participação gratuita de cerca de 200 mulheres nos eventos promove a inclusão e acessibilidade, aumentando a visibilidade e reconhecimento da marca ADERES como apoiadora do empreendedorismo e do desenvolvimento social.

A execução desta ação é crucial para consolidar os objetivos estratégicos da ADERES, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e inovador dos negócios e do empreendedorismo social no Espírito Santo. Adicionalmente, o fortalecimento do mercado local, por meio do estímulo ao crescimento e à sustentabilidade dos negócios dos empreendedores atendidos pela ADERES, terá um impacto positivo no desenvolvimento econômico local.

Portanto, recomenda-se a aprovação deste patrocínio, considerando os benefícios esperados para os empreendedores atendidos pela ADERES e para a comunidade em geral, alinhando-se ao compromisso da agência com o desenvolvimento socioeconômico do estado do Espírito Santo.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

O documento não é sigiloso para garantir a transparência administrativa, o direito de acesso à informação e o atendimento ao interesse público, conforme preconizado pela legislação vigente.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Edson Antônio Hoehene

Número da Matrícula: 4841581

CPF: 948.171.547-72

Vitória/ES, 23 de setembro de 2024.

Edson Antônio Hoehene

Gerente de Micro e Pequena Empresa

E-mail: edson.hoehene@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDSON ANTÔNIO HOEHENE
GERENTE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA AD-04
GEMPE - ADERES - GOVES
assinado em 23/09/2024 11:49:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2024 11:49:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1T1VP5>